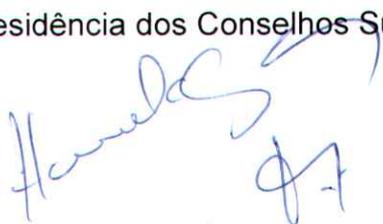
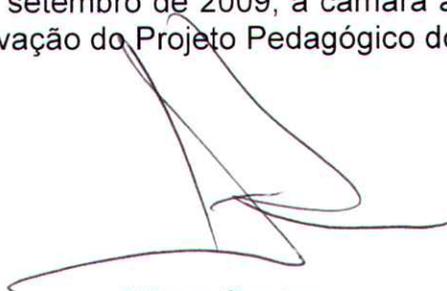


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.000403/2009-83</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>  <p>Em 14/09/09</p>
<p>Parecer: 959/ CGR</p>	
<p>Câmara de Graduação</p>	
<p>Assunto: Projeto Político Pedagógico do Curso de Enfermagem</p>	
<p>Interessado: DENF – Maria Inês Ferreira de Miranda / Adailde Miranda da Silva Carvalho</p>	
<p>Relator: Conselheira Maria do Socorro Pessoa</p>	

I – Parecer da Câmara:

Na 95ª sessão de 10 de setembro de 2009, a câmara acompanha o parecer da relatora, que é favorável à aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem.



Nilson Santos
Presidente / CGR

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.000403/2009-83</p>	<p>Parecer: 959/CGR</p>
<p>Assunto: Projeto Político Pedagógico do Curso de Enfermagem</p>	
<p>Interessado: DENF – Maria Inês Ferreira de Miranda / Adailde Miranda da Silva Carvalho</p>	
<p>Relator: Conselheira Maria do Socorro Pessoa</p>	

I – RELATO

O presente processo trata do Projeto Político Pedagógico do Curso de Enfermagem da requerente Maria Inês Ferreira de Miranda, à época, Chefe do DENF, originado no Departamento de Enfermagem-Campus José Ribeiro Filho.

II - ANÁLISE

Constam do processo 60 folhas numeradas, mais uma folha não-numerada, sendo o Memorando 123/09/DENF de 04/06/2009 encaminhando o processo à Secons para apreciação. As 60 folhas numeradas estão distribuídas da seguinte maneira:

- a) Memorando n. 34/09/DENF de 27 de fevereiro de 2009 solicitando ao NUSAU formalização do processo. (fl. 01)
- b) O início do Projeto Político Pedagógico tem a seguinte estrutura: 1) Breve Histórico do Curso de Enfermagem na UNIR; 2) Contextualização Metodológica para Implementação do Projeto Pedagógico do Curso; 3) Diretrizes Curriculares do Curso de Enfermagem (Concepção de Educação, Fundamentos Filosóficos e Políticos do Curso, Missão, Objetivos e Diretrizes do Curso. Já o PPP Propriamente Dito, estrutura-se assim: 4) Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem; Perfil do Enfermeiro; Fundamentos Metodológicos do Curso; Contexto Atual do Curso (Mercado de Trabalho, Perfil dos Atuais Alunos do Curso de Enfermagem, Perfil Atual dos Docentes do Curso); Infra-Estrutura do Curso; Composição e Organização das Disciplinas; Matriz Curricular; Ementário das Disciplinas do Curso; Acompanhamento da Execução do Plano Curricular (Acompanhamento das Atividades do Curso e das Atividades de Estágio); Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Enfermagem; Atividades Complementares do Bacharelado; Regulamento para o Desenvolvimento de Atividades de Monitoria no Curso de Enfermagem, Referências Bibliográficas; Bibliografia Consultada. (Fls. 02 a 48)
- c) Parecer do Professor do DEPMED, José Ferrari, favorável a aprovação do PPP do Curso de Enfermagem. (Fl. 49)
- d) Despacho do NUSAU ao DENF para manifestação sobre as observações contidas no Parecer do Prof. José Ferrari. (Fl. 50)
- e) Despacho da professora Adailde Miranda da S. Carvalho à Prof. Maria Inês F. de Miranda para responder ao Parecer do Professor José Ferrari. (Fl. 51)
- f) Resposta da Professora Maria Inês F. de Miranda aos questionamentos do Parecerista Prof. José Ferrari. (Fls. 52 a 57)
- g) Despacho do NUSAU à SECONS, encaminhado o PPP para providências. (Fl. 58)



- h) Despacho do Presidente da CGR a este Conselheiro para Parecer. (Fl. 59)
- i) Despacho da SECONS ao DENF para tramitação no processo no SINGU. (Fl. 60).

O presente PPP atende e está embasado nos dispostos legais: LDB (Lei n. 9394/96); Diretrizes Curriculares para o Curso de Enfermagem (Parecer CNE/CES n. 1133/2001; Resolução CNE/CES n. 3/2001 e nas Resoluções CNE/CP 1 e 2 de 2002.

Em suma, o novo PPP do Curso de Enfermagem possui: Histórico do Curso, Fundamentos Metodológicos do Curso, Perfil do Egresso, Missão, Objetivos e Diretrizes do Curso, Mercado de Trabalho, Estrutura do Curso e Formas de Avaliação (dos alunos e do Curso).

O PPP do Curso de Enfermagem pretende apenas o Bacharelado, abandonando, deste modo a Licenciatura. Assim este parecerista recomenda também que "a integração curricular, com vistas ao desenvolvimento de habilidades, competências e atitudes, privilegiando a formação do enfermeiro generalista, crítico e reflexivo, com competências técnico-científicas, ético-políticas e sócio-educativas" seja uma constante no desenvolver do Curso.

Solicito que o Nusau anexe ao processo a Ata que aprovou a implantação do PPP do Curso de Enfermagem.

III – PARECER:

A partir da análise feita, constata-se que as exigências legais para a implantação do PPP do Curso de Enfermagem, sobretudo as Diretrizes Curriculares para o Curso de Enfermagem, foram atendidas, em assim sendo, o meu parecer é favorável à aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem.

Porto Velho-RO, 10 de setembro 2009.



Conselheira Maria do Socorro Pessoa
Relatora CGR/CONSEA